

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGÊNCIA 2014/2015

### C I R C U L A R

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SOROCABA**, com sede na Rua Francisco Scarpa, 269, Centro, Sorocaba/SP e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO**, com sede na Rua Maestro Jose Vítório, 137, Centro, Itu/SP, firmaram **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estabelecendo os novos valores das cláusulas econômicas para vigorar a partir de 01/09/2014 até 31/08/2015, cujo resumo é o seguinte:

**REAJUSTAMENTO SALARIAL:** Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelo sindicato profissional conveniente serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2014, data base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de **8,0% (oito por cento)**, incidente sobre os salários já reajustados em 01 de setembro de 2013.

**PISOS SALARIAIS:** a vigorar a partir de 01/09/2014:

#### I – Empresas em geral:

a) Empregados em Geral .....	R\$ 1.089,00
b) Operador de Caixa.....	R\$ 1.221,00
c) Faxineiro e Copeiro.....	R\$ 967,00
d) Office boy e Empacotador.....	R\$ 866,00
e) Garantia do Comissionista.....	R\$ 1.297,00

#### II – Feirantes e ambulantes:

a) Empregados em Geral.....	R\$1.089,00
-----------------------------	-------------

#### III – Micro Empreendedor Individual – MEI:

a) Piso salarial de ingresso.....	R\$ 888,00
b) Empregados em Geral.....	R\$ 998,00

**SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO REPIS:**  
Nas Empresas de Pequeno Porte (EPP), enquadradas com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), que optaram pelo REPIS, ficam fixados os seguintes salários normativos, a vigorar a partir de 01/09/2014:

a) piso salarial de ingresso .....	R\$ 936,00
b) empregados em geral.....	R\$ 1.044,00

c) Operadores de Caixa.....	R\$ 1.158,00
d) Faxineiro e copeiro.....	R\$ 922,00
e) Office boy e Empacotador.....	R\$ 840,00
f) Garantia do Comissionista.....	R\$ 1.234,00

**Feirantes e Ambulantes:**

**Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

a) Piso salarial de ingresso.....	R\$ 936,00
b) Empregados em geral.....	R\$ 1.044,00

**SALÁRIOS NORMATIVOS NAS MICROEMPRESAS OPTANTES PELO REPIS:** Para os empregados de microempresas (ME), assim enquadrados - com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que optaram pelo REPIS, ficam fixados os seguintes salários normativos, a vigorar a partir de 01/09/2014:

a) Piso salarial de ingresso.....	R\$ 890,00
b) Empregados em geral.....	R\$ 998,00
c) Operadores de Caixa.....	R\$ 1.125,00
d) Faxineiro e Copeiro.....	R\$ 897,00
e) Office boy e Empacotador.....	R\$ 802,00
f) Garantia do Comissionista.....	R\$ 1.183,00

**Feirantes e Ambulantes:**

**Microempresas (ME):**

a) Piso salarial de ingresso.....	R\$ 888,00
b) Empregados em geral.....	R\$ 998,00

**QUEBRA DE CAIXA:**..... R\$ 54,00

**REPIS**

**PISOS NORMATIVOS DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** para a prática dos salários fixados as empresas assim enquadradas deverão efetuar sua adesão ao REPIS (Regime Especial de Pisos Salariais) até o dia **17/12/2014**, cujas instruções encontram-se nos sites: [www.sincomercio.org.br](http://www.sincomercio.org.br).

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS:** O percentual de 01% (um por cento), das remunerações do empregado, por mês, limitado ao teto de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por empregado, o recolhimento será até o dia 15 do mês seguinte ao desconto, conforme cláusula da Convenção Coletiva. A contribuição assistencial não será descontada no mês em que houver desconto da Contribuição Sindical.

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL:** Os integrantes da categoria econômica, quer sejam associados ou não, deverão recolher ao **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO**, uma contribuição assistencial nos valores máximos, conforme a seguinte tabela:

MICROEMPRESAS	R\$325,00
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	R\$651,00
DEMAIS EMPRESAS	R\$1.373,00
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI	ISENTO

OBS: MICROEMPRESAS: empresas com faturamento anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: empresas com faturamento anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior à 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).

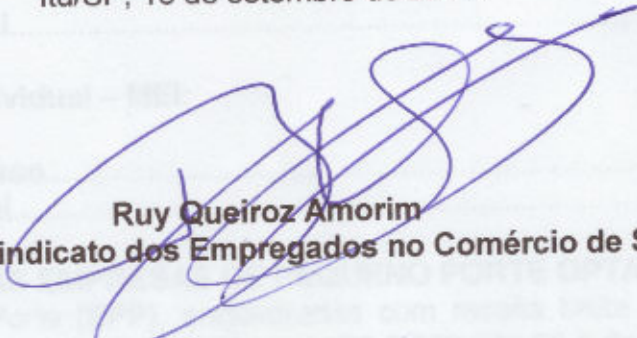
O recolhimento deverá ser efetuado até o dia **09/12/2014**, com 10% de desconto para pagamento até o vencimento, exclusivamente em agências bancárias.

**PAGAMENTO DO DIA DO COMERCIÁRIO:** Deverá ser pago até o quinto dia útil do mês novembro de 2014 o "DIA DO COMERCIÁRIO", com base no salário reajustado referente ao mês de outubro de 2014.

**VIGÊNCIA:** O período de vigência da Convenção Coletiva será de 12 (doze) meses de 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

Os efeitos da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 se estenderão até a celebração de nova Convenção, respeitado o prazo limite de dois anos, consoante disposto no art. 614, parágrafo 3º da CLT.

Itu/SP, 18 de setembro de 2014.

  
**Ruy Queiroz Amorim**  
Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sorocaba

  
**CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO**  
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Itu e Região